A petição inicial, também conhecida como peça vestibular, é o ato que dá início ao processo. Sem ela, o processo não se inicia, pois o Poder Judiciário precisa ser, de alguma forma, movimentado por quem deseja seu auxílio. Isso ocorre em razão da ideia de inércia da jurisdição, que significa, basicamente, que a justiça só vai agir quando for impulsionada por uma parte (art. 2º do CPC).

A petição inicial também é uma das formas mais comuns de exercício do direito de ação, ou direito à tutela jurisdicional, constitucionalmente assegurado no art. 5º, XXXV da Constituição Federal. É por meio dela que o autor apresenta ao juiz toda a situação que o levou a procurá-lo e indica qual é o embasamento jurídico que sustenta seus pedidos.

É por meio dela que são identificados os limites da prestação jurisdicional, tanto os subjetivos (referentes aos sujeitos processuais, às partes) quanto os objetivos (causa de pedir e pedido). Assim, é essencial que na petição inicial sejam identificados autor e réu, por meio de qualificação, bem como as questões de fato e de direito (causa de pedir) e o que se pretende obter com o processo (pedido).

Essa delimitação é extremamente importante para que o juiz aja dentro dos limites que lhe foram estabelecidos, vez que, como dito, não há jurisdição sem impulso oficial. Por esse motivo, fala-se em princípio da adstrição ou da congruência, de forma que alguns autores sustentam que "a petição inicial é um projeto de sentença".

Dessa forma, o juiz só poderá julgar a demanda que lhe foi apresentada, analisando todo o conteúdo a que teve acesso. Por tal motivo, são vedadas as sentenças *extra petita* (a que aborda assuntos que não os da petição inicial), *ultra petita* (a que aborda os assuntos da inicial e vai além, decidindo sobre coisas a mais) e *infra petita* (a que não chega a abordar tudo o que pede a petição inicial).

A petição inicial também é importante para verificar qual procedimento será adotado no processo. Isso porque a descrição dos fatos, dos fundamentos jurídicos e do pedido pode indicar que o processo seguirá pelo procedimento comum ou pelo procedimento especial (em caso de processo de conhecimento) ou pelos procedimentos dos processos de execução.

> Importante: Não se esqueça da diferença entre processo e procedimento. Enquanto o processo é o meio pelo qual se busca a prestação jurisdicional e a aplicação do direito material, o procedimento é a forma como isso ocorre, o conjunto de regras formais que o processo deve observar. Assim, não seguir o procedimento (ou rito) pode invalidar o processo.